

ESPONJA DE MAGNETITA PARA FLUIDO DE PERFURAÇÃO

Especificação

Esta Norma substitui e cancela a sua revisão anterior.

Toda esta Norma foi alterada em relação à revisão anterior.

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatária): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC - 01

Produtos Químicos e Sistemas de
Fluidos para Exploração e Produção
de Petróleo

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as características exigíveis para a qualificação e aceitação de Esponja de Magnetita, utilizada como seqüestrador de H₂S em fluidos de perfuração para poços de petróleo.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

- PETROBRAS [N-1889](#) - Amostragem de Produtos Sólidos Particulados, Higroscópicos e Não-Higroscópicos, para Poços de Petróleo;
- PETROBRAS [N-2208](#) - Esponja de Magnetita para Fluido de Perfuração - Ensaio;
- PETROBRAS [N-2346](#) - Ficha de Informações de Segurança sobre Produto Químico.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Embalagem

3.1.1 A Esponja de Magnetita deve ser acondicionada em saco de material resistente que ofereça segurança e impermeabilidade à água durante o transporte, armazenagem e manuseio, e seja dotado de fechamento que garanta a sua inviolabilidade.

3.1.2 É vedada a utilização de arame em qualquer parte da embalagem.

3.1.3 O conteúdo nominal de cada embalagem deve estar compreendido na faixa de 20 a 30 kg. Admite-se a tolerância de $\pm 1\%$ para o conteúdo líquido. Sacos de uma mesma partida devem apresentar o mesmo conteúdo nominal. A massa líquida total da partida deve corresponder, no mínimo, ao produto do número de sacos pelo conteúdo nominal da embalagem, definida nesta Norma.

3.2 Identificação

3.2.1 Na identificação de cada embalagem deve constar:

- Esponja de Magnetita para Fluido de Perfuração;
- norma PETROBRAS N-2207;
- nome do fabricante;